



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1736, DE 1 DE FEVEREIRO 2006

Considera de Utilidade Pública a Fundação Lar da Criança Novas de Paz.

Data de Criação

01/02/2006

Data de Publicação

09/02/2006

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9235, de 09/02/2006

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Tarcísio Medeiros

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 1.736, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

Considera de Utilidade Pública a
Fundação Lar da Criança Novas de Paz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Lar da Criança Novas de Paz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 1º de fevereiro de 2006, 118º da República, 104º do Tratado de Petrópolis e 45º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre